



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SESAF Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.236/2017

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMIA PATOLÓGICA DE NATUREZA CONTINUADA NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8666/1993 E Nº 8080/1990, DECRETO FEDERAL Nº 7508/2011 E PORTARIA GM/MS 2.567/2016 E DEMAIS CORRELATOS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que **RETIFICA O PRESENTE EDITAL**, e **INFORMA**, que será efetuada nova distribuição dos blocos conforme **ITEM 1.2.4.2**, sendo fixada a data de **25/07/2019**, as 10:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Pública (SESAF), sita na Avenida Presidente Kennedy, 8.850 – Vila Mirim, em Praia Grande/SP, permanecendo aberto o presente procedimento para demais interessadas, para que em dias uteis e nos horários dentre 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, formalizem apresentem os documentos, para o Credenciamento de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMIA PATOLÓGICA DE FORMA CONTINUADA**, em conformidade com as condições a seguir expostas.

A CREDENCIANTE divulgará constantemente em seu sítio eletrônico a lista de interessadas consideradas CREDENCIADAS e INABILITADAS, podendo de acordo com a necessidade do serviço convocá-las através de seus dados cadastrados e/ou pela imprensa oficial, a fim de efetuar **EVENTUAIS** distribuições dos serviços.

1. OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto, do presente edital, o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMIA PATOLÓGICA DE NATUREZA CONTINUADA**, a fim de atender aos usuários do SUS no Município de Praia Grande, atendendo a demanda e segundo os critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos.

1.1.1. O presente credenciamento deverá atender às demandas ofertadas, mediante a formalização de termo de ajuste entre **CREDENCIADA** e **CREDENCIANTE**.

1.1.2. Ao cumprir as disposições do presente edital, a interessada será declarada CREDENCIADA, estando apta, portanto a formalizar eventual ajuste com a CREDENCIANTE, cabendo a esta efetuar a convocação para tal, observando as necessidades do Município bem como a disponibilidade orçamentária.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

1.2. Para fins de distribuição dos serviços será considerada, como parâmetro, a quantidade de CREDENCIADAS, quantidade esta que definirá o número de blocos considerando a referência contida no Anexo IX.

1.2.1. Os blocos contidos no Anexo IX, são referenciais, e obtidos através das estimativas realizadas junto as Unidades Municipais de Saúde, considerando, quantidades, logística e peculiaridades técnicas, procurando-se obter ao final um quantitativo de exames dos mais diversos de forma mais equitativa possível.

1.2.2. A prestação dos serviços se dará por igual período a todas as CREDENCIADAS presentes na sessão pública.

1.2.3. Devido às características do:

a) Pronto Socorro Quietude: serviço 24hs, incluindo feriados e finais de semana e resultados emergenciais que deverão ser disponibilizados num prazo máximo de **03 (três) hs após a convocação por meio eletrônico. Salvo exames de Baciloscopia que poderá se estender para 24 horas;** e do

b) Centro de Referência de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase (CRATH). Os exames de Baciloscopia deverão ter seus resultados liberados em até 48 horas, salvo Campanha Nacional de Prevenção de Tuberculose (previamente informada aos Prestadores), que poderão ter seu prazo de entrega estendido até 72 horas após a convocação por meio eletrônico.

c) Adiciona-se a este bloco a necessidade de execução dos exames de coagulograma, espermograma e gasometria venosa, os quais serão coletados em unidades indicadas pela CREDENCIANTE.

Posto as peculiaridades técnicas e operacionais das mesmas, faz-se necessário a inclusão destas em um único bloco, tendo maior número de Unidades Municipais de Saúde, tornando-o mais atrativo e diluindo, com isso, os custos incidentes dos serviços adicionais.

1.2.3.1. Para este bloco se reservam as unidades descritas na “Área 2” do Anexo IX, de forma irredutível, restando à possibilidade de redistribuição apenas dos demais blocos.

1.2.4. O número de blocos acompanhará o numero de CREDENCIADAS participantes da sessão pública, tendo por objetivo garantir os serviços a todas as Unidades Municipais de Saúde, bem como a participação de todos os interessados.

1.2.4.1. Havendo a necessidade de redistribuição dos blocos no decorrer do ajuste, a mesma será efetuada entre as CREDENCIADAS que tiverem Termo de Ajuste em vigência, excluindo-se aquelas que possuam sanções administrativas aplicadas pela CREDENCIANTE.

1.2.4.2. No decorrer do período ajustado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, as novas interessadas que vierem a ser consideradas como CREDENCIADAS, deverão aguardar a vigência dos respectivos termos, quando em sessão pública a ser convocada pela CREDENCIANTE, onde será feita nova distribuição dos blocos com a finalidade de contemplar todas as CREDENCIADAS, nos termos deste Memorial Descritivo

1.3. A quantidade de blocos apresentada no Anexo IX, são meramente referenciais para efeito de distribuição dos serviços, devendo-se eventual redivisão dos blocos ser feita mediante o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

número atualizado de CREDENCIADAS, posto o credenciamento permanecer em aberto pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o edital ser revisto anualmente.

1.3.1. A distribuição dos serviços entre as Credenciadas obedecerá ao cronograma abaixo:

a) As prestadoras de serviços interessadas tomam ciência das Unidades onde serão prestados os serviços, através deste instrumento convocatório;

b) As prestadoras de serviços providenciarão seu pedido de Credenciamento, seguindo as regras contidas neste instrumento convocatório;

c) A Credenciante definirá data para sessão pública com a finalidade de designação das Unidades de Saúde, divididas em blocos;

d) Para efeito de divisão das unidades em blocos, será utilizado o número de credenciadas, mas devido o Credenciamento não possuir data de encerramento, serão consideradas as prestadoras credenciadas no prazo definido por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sitio eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.

e) As unidades serão delimitadas em blocos, e estes blocos serão informados a todas as credenciadas por meio de e-mail com a finalidade de que cada Credenciada elabore sua lista de preferências (de 1 a 3) e a entregue na data da sessão pública, não sendo permitido o preenchimento da lista de preferencias no decorrer da sessão;

f) Se algum bloco for deserto, ou seja, nenhuma Credenciada manifestou preferência por ele, este será sorteado entre todas as Credenciadas presentes, observando-se a capacidade técnica das mesmas;

1.3.1.1. Sempre que uma CREDENCIADA for designada para um bloco, a mesma será excluída da participação dos demais, exceto que haja desistência, na sessão, caso ao qual o bloco será sorteado dentre as interessadas.

1.3.1.2. Havendo a impossibilidade de consenso, será efetuado sorteio público na mesma sessão a fim de definir os limites de abrangência para cada CREDENCIADA.

1.3.1.3. A ausência de representante na sessão pública implica na preclusão do direito a atribuição de bloco a credenciada.

1.3.2. Findada a sessão publica será lavrada ata com a assinatura de todos os presentes, a mesma será juntada no Processo Administrativo originário do presente Credenciamento e disponibilizada no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.

1.3.3. No decorrer do ajuste firmado entre as partes, havendo necessidade de redistribuição dos serviços, serão consideradas as CREDENCIADAS com ajuste para o período, visto que à estas foi concedido o período de prestação de serviços e não o numero de exames, o qual tem demanda flutuante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento administrativo as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2. As participantes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da mesma em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3. Os documentos deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor desta Prefeitura designado para recebê-los. Os documentos obtidos - via internet - terão veracidade confirmada em seus respectivos "sites" oficiais.

2.4. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou desta Prefeitura;
- c) que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura;

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.1.1. Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de credenciamento;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, com data de emissão não superior a 06 (seis) (meses) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

3.1.2.6. Cópia do Alvará de localização e funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede da empresa;

3.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei Federal nº 12.440/2011;

3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 03 (três) meses, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

3.1.3.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Fornecedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a participante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.1.3.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo contador responsável pela empresa.

3.1.4. Qualificação Técnica (artigo 30, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.4.1. Comprovação com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável(is) da **CRENCIADA** no Conselho de Classe Regional competente, observadas as disposições legais contidas na Portaria emitida pela Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, CVS nº13 de 04 de novembro de 2005, bem como a Resolução CFM 2.074 de 28 de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

julho de 2014;

3.1.4.2. Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;

3.1.4.3. À Comissão Especial, reserva-se ao direito de solicitar da participante, em qualquer tempo, no curso do procedimento administrativo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.1.4.4. Declaração se responsabilizando pelo cumprimento as normas da ABNT, RDC 302:2005, suas atualizações e demais legislações pertinentes.

3.1.4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, poderá implicar na inabilitação da participante, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a reapresentação.

3.1.4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo os que a legislação ou órgão emissor der validade como substituto.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2. O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto permanecer o impedimento;

4.3. Caberá à CREDENCIANTE, a responsabilidade dos serviços de coleta das amostras, o cadastramento dos pedidos e o pagamento das Notas Fiscais / Faturas de acordo com resultados apresentados e apurados.

4.4. À CREDENCIANTE e o Conselho Municipal de Saúde – COMUSA/PG, reservam-se ao direito de fiscalizarem permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

4.4.1. Fica facultado o direito a visita técnica, a qualquer momento, ao local de realização dos serviços pela CREDENCIADA.

4.5. O credenciamento se caracteriza como uma prestação de serviços da CREDENCIADA à CREDENCIANTE;

4.6. A CREDENCIADA prestará os serviços descritos no objeto do Edital conforme Memorial Descritivo (Anexo I), em estabelecimento de sua responsabilidade e devidamente regulamentado junto à Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se de equipamentos próprios, materiais, insumos e através de profissionais habilitados sob sua responsabilidade,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

podendo a CREDENCIADA terceirizar em até 25% o objeto a ela ajustado (aplicando-se subsidiariamente neste caso a LC 147/2014), caso necessário e autorizado pela CREDENCIANTE, devendo-se ter o CNES e Licença Sanitária atualizados.

4.7. Atender os usuários do SUS e estar comprometido com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA o que segue:

5.1.1. A indenização de quaisquer danos causados a usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência.

5.1.2. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA deverá:

5.2.1. Manter para os serviços, profissional técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CREDENCIADA em conformidade com PNISS(MS).

5.2.1.1 - Fornecer todos os insumos necessários para os serviços de coleta do material biológico a serem realizados pela CREDENCIANTE, tais como: tubos, escalpes, seringas, agulhas, bem como método de identificação por código de barras para etiquetamento dos tubos de coleta, conforme Memorial Descritivo (Anexo I) e normas técnicas vigentes;

5.2.2. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.2.3. Disponibilizar, nos setores, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrões (POP) atualizados, responsabilizando-se por procedimentos de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais e manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais.

5.2.3.1. Dispor de cópia dos manuais e protocolos a CREDENCIANTE, mantendo-a atualizada sobre os procedimentos adotados.

5.2.4. Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

5.2.5. Manter certificado de programa de qualidade e proficiência laboratorial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

6.1. A CREDENCIADA se responsabiliza pela execução do objeto deste credenciamento, através de profissionais habilitados e capacitados e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à CREDENCIANTE.

6.2. A prestação dos serviços, objeto do presente, não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

6.3. A CREDENCIADA será responsável pela indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

6.4. A CREDENCIADA se obriga a apresentar certificações da equipe atuante e dos Responsáveis Técnicos/Médicos conforme legislação pertinente aos procedimentos elencados no objeto do credenciamento.

6.5. A CREDENCIADA deve, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, apresentar Certificado, com data atualizada, que comprove e aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente.

6.6. A CREDENCIADA se responsabiliza pela entrega dos resultados de forma digital com acesso “on line” (via internet, de fácil acesso tanto para o paciente quanto para o CREDENCIANTE), com layout da empresa, assinatura e carimbo do especialista responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, salvo os exames de Cariotipagem e Cultura de Fungos (prazo máximo de 40 dias corridos), Citopatologia Oncótica e Anatomia Patológica – Peças e Fragmentos (prazo máximo de 15 dias úteis). Para os exames de urgência e emergência, deverá ser considerado o prazo máximo de 03 (três) horas. Exceto Pronto Socorro Quietude.

6.6.1. A CREDENCIADA **poderá** efetuar a integração, através de *webservice*, com o sistema informatizado amplamente utilizado pela Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande, a fim de disponibilizar os resultados aos profissionais de saúde da CREDENCIANTE, inclusive para consulta através dos consultórios informatizados.

6.6.1.1. A CREDENCIADA deverá fornecer acesso ao sistema de gerenciamento de exames do qual fizer uso, minimamente em dois terminais **por Unidade atendida** da CREDENCIANTE, de forma simultânea, disponibilizando ainda o acesso para rastreabilidade total para o gestor do contrato.

6.6.2. A CREDENCIADA deverá fornecer os insumos necessários a impressão dos resultados a serem entregues nas unidades de saúde, conforme Memorial Descritivo (Anexo I);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária:

05.04.00/10.302.1003.2365/3.3.90.39.99

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e subsidiariamente os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e por analogia com o Decreto Municipal nº. 3593/2003, a CREDENCIADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do procedimento administrativo;
- b) Não aceitar ou não assinar o Termo de Ajuste, quando convocada dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou **o conluio entre as participantes**, em qualquer momento do procedimento administrativo.

8.2.1. A **relação familiar** (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) **com agente político da administração municipal ou entre os sócios das empresas participantes, bem como a identificação de sócios entre as mesmas, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.**

8.2.2. As participantes deverão informar, nos termos dos artigos 12-C e 12-H, da Lei Complementar Municipal, de 18 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar Municipal nº 714, de 11 de dezembro de 2015, caso tenha eventual integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com agente público municipal.

8.3. O Município aplicará, no que couber, a **Instrução Normativa nº 1/2017** da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017.

8.4. A participante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da participante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande, SP, e descredenciamento no procedimento, pelo prazo de até dois anos.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à participante, observando-se o procedimento previsto nas Lei Federal nº. 8.666/1993 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 10.520/2002, e no que couber na Lei Federal nº 9.784/1999.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela participante. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CREDENCIADA tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CREDENCIADA ao processo executivo.

8.9. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela participante, serão atualizados pelo IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Termo de Ajuste.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser entregues acompanhados do Formulário de Inscrição (Anexo X), em duas vias para protocolo junto a CREDENCIANTE.

9.2. O local de entrega dos documentos referenciados no presente edital a fim de formar o credenciamento será endereçado à Secretaria de Saúde Pública, sito Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim, Praia Grande, SP – CEP.:11.704-900, aos cuidados da Comissão Especial do Chamamento Público SESAP nº 002/2017.

9.3. Ao apresentar os documentos de Credenciamento, a participante se obrigará aos termos do presente Edital de Chamamento Público.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1. A Comissão Especial, devidamente constituída pela Secretaria de Saúde Pública–SESAP, ora CREDENCIANTE, receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

10.2. Verificados os documentos e constatado irregularidade na documentação apresentada, pela participante, a mesma será comunicada por escrito ou via “e-mail”, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

10.3. Estando regular a documentação, a participante será indicada pela Comissão pelo seu credenciamento o qual será submetido à homologação da autoridade competente, ficando apta para a assinatura do respectivo termo de ajuste entre a pessoa jurídica e a Administração Municipal.

10.4. O Credenciamento será comunicado por Diário Oficial do Estado e pelo “site” oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: www.praia grande.sp.gov.br.

11. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CREDENCIADA apresentará preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao período de realização dos exames (que compreende do 1.º ao último dia de cada mês) à CREDENCIANTE, as faturas, os arquivos magnéticos de exportação (nos formatos vigentes determinados pela CREDENCIANTE), os respectivos relatórios discriminados indicando: nome do paciente, exames realizados, valores unitários e total individualizado, sendo os mesmos separados por unidade e total geral, devidamente preenchidos, referentes aos serviços efetivamente prestados, e cujos valores unitários de cada procedimento a serem pagos são os constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS vigente.

11.1.1. A remuneração mensal da CREDENCIADA será aquela referente ao total de procedimentos efetivamente realizados, informados no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial (MS) pela equipe de faturamento e posteriormente apurados pelo setor competente, que analisará a produção, sendo que os quantitativos apurados (desconsideradas as glosas efetuadas pela equipe técnica da Secretaria de Saúde Pública), serão multiplicados pelo valor unitário de cada procedimento conforme Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

11.2. Os pedidos de exames serão distribuídos regularmente pela CREDENCIANTE, por unidades de saúde, de forma estabelecida nos termos deste edital e seus anexos às Credenciadas;

11.2.1. Poderá a CREDENCIANTE, no decorrer do ajuste celebrado, efetuar eventual revisão da distribuição dos pedidos de exames a fim de manter a regularidade dos serviços, devidamente motivado;

11.2.2. Constatado prejuízo causado exclusivamente pela CREDENCIADA na execução dos serviços, devido à baixa produção, baixa oferta de resultados em tempo hábil e demais fatores que venham a interferir na qualidade dos serviços ofertados à população, a CREDENCIANTE, após procedimento administrativo instaurado, mantida ampla defesa e contraditório, poderá descredenciar a CREDENCIADA, resilindo o ajuste celebrado, e suspender pelo período de até 02 (dois) anos sua participação em novo credenciamento, suspendendo de imediato a distribuição à mesma e efetuando nova divisão entre as demais CREDENCIADAS;

11.3. O pagamento será mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, com sua devida aprovação, mediante a ausência de glosas e correções;

11.3.1. O valor unitário a ser pago é o expresso na Tabela Unificada de Procedimentos SUS vigente;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

11.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação junto à CREDENCIANTE de nota fiscal/fatura e a relação dos usuários do SUS atendidos até o ultimo dia do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da CREDENCIANTE;

11.5. Em caso de atraso na entrega da relação dos usuários do SUS atendidos no mês por parte da CREDENCIADA, ficará o pagamento da nota fiscal/fatura correspondente suspenso até a sua pronta regularização, observado o subitem 10.1.1;

11.5. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.6. A remuneração será regida de acordo com o autorizado pela CREDENCIANTE e apresentado pelo Sistema de Informações Ambulatoriais (S.I.A./MS);

11.6.1. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011;

11.7. Qualquer realização, pela CREDENCIADA, do objeto deste credenciamento acima do montante fornecido pela CREDENCIANTE, sem a prévia autorização por escrito dessa, será de única e exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, ficando à CREDENCIANTE a discricionariedade quanto ao seu ressarcimento/pagamento.

12. DA VALIDADE

12.1. O presente Credenciamento terá validade pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o edital ser revisto anualmente.

12.2. Caso não haja neste período, eventual impedimento da CREDENCIADA ou a manifestação, seja da CREDENCIANTE ou da CREDENCIADA, será automaticamente renovado o credenciamento por igual período.

12.3. O registro de dados cadastrais para credenciamento estará permanentemente aberto a futuros interessados, estabelecidos os limites temporais para os eventuais ajustes a serem celebrados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de REVOGAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

13.2. O prazo para a assinatura do ajuste será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação oficial da CREDENCIANTE, preferencialmente por meio eletrônico através dos dados fornecidos em ficha cadastral;

13.3. Será facultada a CREDENCIANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, bem como a aferição dos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

13.4. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente a CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

13.5. O credenciamento será formalizado por decisão da Secretaria de Saúde Pública, ora CREDENCIANTE, e gestora do Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade da autoridade pública competente, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.6. É VEDADA a transferência do usuário do SUS a outra empresa/prestador, mesmo credenciada, sem a autorização da CREDENCIANTE;

13.7. A CREDENCIADA será responsável pela indenização a qualquer título de eventual dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada à CREDENCIADA o direito de regresso. A responsabilidade da CREDENCIADA estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes;

13.8. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS;

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos à CREDENCIANTE: Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação da Secretaria de Saúde Pública, sita na Avenida Presidente Kennedy, nº 8850 – Vila Mirim – CEP 11.704-900, Praia Grande/SP, em dias úteis, no horário de expediente comercial, através do telefone (013) 3496-2415 ou através do e-mail: compras.saude@praiagrande.sp.gov.br.

13.10. O foro designado para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Praia Grande/SP.

13.11. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

13.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – TABELAS DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO;

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE AJUSTE;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX - MAPA EXEMPLIFICATIVO DE DIVISÃO DE UNIDADES EM ÁREAS;

ANEXO X – FICHA CADASTRAL DE INTERESSADA EM CREDENCIAR;

ANEXO XI – PLANILHA QUANTITATIVO INDIVIDUALIZADO.

Obs.: ATENDIMENTO AO TC-14232.989.17-8;

ANEXO XII – PLANILHA ANALÍTICA DE QUANTITATIVO LINK DIRETO
(<http://www.praia grande.sp.gov.br/Servicos/LoginPesJuridica.asp?cdDocumento=18427&cdItemLicitacao=5>.)

Obs.: ATENDIMENTO AO TC-14232.989.17-8;

13.13. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição.

13.14. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital que será disponibilizado no “site” oficial da PREFEITURA no endereço eletrônico: www.praia grande.sp.gov.br, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Praia Grande, 04 de abril de 2019.

ADM. CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário de Saúde Pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Constituem objeto deste o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMIA PATOLÓGICA DE NATUREZA CONTINUADA NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº. 8666/1993 E Nº. 8080/1990, DECRETO FEDERAL Nº. 7508/2011 E PORTARIA GM/MS 2.567/2016 E DEMAIS CORRELATOS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNÓSTICO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

MOTIVAÇÃO: Manutenção dos serviços de saúde prestados a população do Município da Estância Balneária de Praia Grande, sendo estes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Justificativa: Obtenção do maior número possível de CREDENCIADAS para atendimento a demanda da Secretaria de Saúde Pública com remuneração baseada exclusivamente na Tabela Unificada de Procedimentos SUS vigente.

1. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO

1.1. Para fins de distribuição dos serviços, mediante sessão pública, será considerada, como parâmetro, a quantidade de CREDENCIADAS, quantidade esta que definirá o número de blocos considerando a referência contida no Anexo IX.

1.1.1. Os blocos contidos no Anexo IX, são referenciais, e obtidos através das simulações realizadas junto as Unidades Municipais de Saúde, considerando, quantidades, logística e peculiaridades técnicas, procurando-se obter ao final um quantitativo de exames dos mais diversos de forma mais equitativa possível a serem distribuídos às CREDENCIADAS.

1.1.2. A prestação dos serviços se dará por igual período a todas as CREDENCIADAS presentes na sessão pública.

1.1.3. Devido às características do:

- a) Pronto Socorro Quietude: serviço 24hs, incluindo feriados e finais de semana e resultados emergenciais em até 02hs a partir da convocação por meio eletrônico; e do
- b) Centro de Referência de Atendimento a Tuberculose e Hanseníase (CRATH): exames específicos.
- c) Adiciona-se a este bloco a necessidade de execução dos exames de coagulograma, espermograma e gasometria venosa, os quais serão coletados em unidades indicadas pela CREDENCIANTE.

Posto as peculiaridades técnicas e operacionais das mesmas, faz-se necessário a inclusão destas em um único bloco, tendo maior número de Unidades Municipais de Saúde, tornando-o mais atrativo e diluindo, com isso, os custos incidentes dos serviços adicionais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

1.1.3.1. Para este bloco se reservam as unidades do bloco “A”, de forma irredutível, restando à possibilidade de redistribuição apenas dos demais blocos.

1.1.4. O número de blocos acompanhará o número de CREDENCIADAS participantes da sessão pública, tendo por objetivo garantir os serviços a todas as Unidades Municipais de Saúde, bem como a participação de todos os interessados.

1.1.4.1. Havendo a necessidade de redistribuição dos blocos no decorrer do ajuste, a mesma será efetuada entre as CREDENCIADAS que tiverem Termo de Ajuste em vigência.

1.1.4.2. No decorrer do período ajustado entre CREDENCIANTE e CREDENCIADA, as novas interessadas que vierem a ser consideradas como CREDENCIADAS, deverão aguardar a vigência dos respectivos termos, quando em Sessão Pública a ser convocada pela CREDENCIANTE, onde será feita nova distribuição dos blocos com a finalidade de contemplar todas as CREDENCIADAS, nos termos deste Memorial Descritivo.

1.2. A quantidade de blocos apresentada no Anexo IX, são meramente referenciais para efeito de distribuição dos serviços, devendo-se eventual redivisão dos blocos ser feita mediante o número atualizado de CREDENCIADAS, posto o credenciamento permanecer em aberto pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o edital ser revisto anualmente.

1.2.1. Para efeito da distribuição dos serviços será agendada Sessão Pública com a finalidade de obtenção, primeiramente, do consenso entre as CREDENCIADAS sobre a divisão dos blocos, posto a inexistência de competição no procedimento administrativo.

1.2.2. A distribuição dos serviços entre as CREDENCIADAS obedecerá ao cronograma abaixo:

a) As prestadoras de serviços interessadas tomam ciência das Unidades onde serão prestados os serviços, através deste instrumento convocatório;

b) As prestadoras de serviços providenciarão seu pedido de Credenciamento, seguindo as regras contidas neste instrumento convocatório;

c) A CREDENCIANTE definirá data para sessão pública com a finalidade de designação das Unidades de Saúde, divididas em blocos;

d) Para efeito de divisão das unidades em blocos, será utilizado o número de CREDENCIADAS, mas devido o Credenciamento não possuir data de encerramento, serão consideradas as prestadoras credenciadas no prazo definido por meio de convocação a ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico www.praia grande.sp.gov.br.

e) As unidades serão delimitadas em blocos, e estes blocos serão informados a todas as CREDENCIADAS por meio de e-mail com a finalidade de que cada Credenciada elabore sua lista de preferências (de 1 a 3) e a entregue na data da sessão pública, não sendo permitido o preenchimento da lista de preferências no decorrer da sessão;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

f) Se algum bloco for deserto, ou seja, nenhuma CREDENCIADA manifestou preferência por ele, este será sorteado entre todas as CREDENCIADAS presentes, observando-se a capacidade técnica das mesmas;

1.2.2.1. Sempre que uma CREDENCIADA for designada para um bloco, a mesma será excluída da participação dos demais, exceto que haja desistência, na sessão, caso ao qual o bloco será sorteado dentre as interessadas.

1.2.2.1.1. Havendo a impossibilidade de consenso, será efetuado sorteio público na mesma sessão a fim de definir os limites de abrangência para cada CREDENCIADA.

1.2.2.2. A ausência da CREDENCIADA ou de seu representante legal, na Sessão Pública implicará na perda do direito a designação do serviço para o período, bem como na preclusão do direito ao recurso administrativo.

1.2.3. Findada a sessão pública será lavrada ata com a assinatura de todos os presentes, a mesma será juntada no Processo Administrativo originário do presente Credenciamento e disponibilizada no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.

1.2.4. No decorrer do ajuste firmado entre as partes, havendo necessidade de eventual redistribuição dos serviços, serão consideradas, prioritariamente, as CREDENCIADAS que possuam ajuste ainda vigente para o período.

2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. A indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

2.1.1. A utilização de profissionais habilitados para a execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados para o CREDENCIANTE.

2.2. A CREDENCIADA deverá:

2.2.1. Manter para os serviços, profissional técnico habilitado com posse de registro no respectivo Conselho Profissional, assim como o estabelecimento de responsabilidade da CREDENCIADA em conformidade com PNASS(MS).

2.2.1.1 - Fornecer todos os insumos necessários para os serviços de coleta do material biológico a serem realizados pela CREDENCIANTE, fazendo as reposições minimamente nos montantes equivalentes ao número de exames, colhendo assinatura do responsável pela unidade no momento da entrega.

Relação exemplificativa de itens:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| MATERIAL | |
|----------------------------------|--|
| coletores universal | Tubo azul 5ml |
| tubos roxo 5 ml | Adaptador p/ Coleta à Vácuo |
| tubos cinza 5 ml | seringas |
| agulhas a vácuo *25x8 *cx | agulhas 30x8 |
| Scalp a vácuo 21G e 24G *23 e 25 | Algodão |
| espátula de Ayres *pct | Caixa de descarpack |
| Tubetes | Luvas |
| escova endocervical | tubos amarelo |
| fixador de lâmina | swab |
| especulo M | Curativo de bandagem |
| especulo G | Etiquetas |
| especulo P | dextrosol |
| Lamina de vidro – cx | microtubo vermelho |
| Tubos vermelho 5 ml | microtubo roxo |
| Tubos vermelho 10 ml | Kits específicos para diagnóstico rápido |

2.2.1.1.1. Dispor de método de identificação por código de barras para etiquetamento dos tubos de coleta, e atendimento às normas técnicas vigentes;

2.2.1.1.2. A CREDENCIADA se responsabilizará pela retirada diária do material recolhido pela municipalidade, para realizar a análise, nos postos pertencentes ao bloco a ela atribuído, conforme horários estabelecidos pela CREDENCIANTE;

2.2.2. Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.2.3. Disponibilizar, nos setores, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrões (POP) atualizados, responsabilizando-se por procedimentos de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais e manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais.

2.2.4. Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

2.2.5. A CREDENCIADA fica obrigada a atender todos os pedidos de exames constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a ela atribuídos, durante a vigência do Ajuste, mediante solicitação de profissional designado pela CREDENCIANTE, seguindo os formulários oficiais, protocolos e Regulação do SUS vigentes.

2.2.5.1. Entende-se ainda a obrigação de execução de exames não mencionados neste instrumento e pertencentes aos respectivos grupos da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

2.2.5.2. Eventuais exames não constantes da tabela SIGTAP, porém solicitados pela CREDENCIANTE, serão remunerados pelo valor de exame similar constante da tabela oficial, a exemplo da tabela abaixo:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| Procedimento | Equivalente SIGTAP |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| RAST | IGE |
| Avidez para Toxoplasmose | Toxoplasmose IgG+IgM |
| Tolerância a lactose | Curva Glicêmica clássica 5 dosagens |
| PSA Livre | PSA Total |
| CA 15.3 | CA 125 |
| CA 19.9 | CA 125 |
| Anticoagulante Lúpico | Anticoagulante Circulante |
| Estreptococos Beta Hemolítico | Estreptococos Grupo A |
| Dimorfismo eritrocitário | Urina Tipo I |
| Saturação de Transferina | Dosagem de Transferina |

2.2.6. Poderá efetuar a integração, através de *webservice*, com o sistema informatizado amplamente utilizado pela Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande, a fim de disponibilizar os resultados aos profissionais de saúde da CREDENCIANTE, inclusive para consulta através dos consultórios informatizados.

2.2.6.1. A CREDENCIADA deverá disponibilizar os resultados dos exames aos usuários através de página *web* (via internet), com fornecimento de login/senha para os usuários do SUS ou impressão física dos resultados individualmente, seguindo as normativas sanitárias vigentes.

2.2.6.2. A CREDENCIADA deverá dispor de acesso ao seu sistema para a CREDENCIANTE, com a finalidade de rastreabilidade e acompanhamento dos exames realizados e material biológico recebido.

2.2.6.3. Manter certificado de programa de qualidade e proficiência laboratorial.

3. OBRIGAÇÕES EM COMUM

3.1. Estabelecem a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, a disponibilização do acesso aos respectivos sistemas informatizados, vigentes a fim de confrontações de dados lançados por ambas as partes.

3.2. Eventuais indícios de irregularidades e/ou não conformidades, serão apurados por técnicos da CREDENCIANTE, sendo que casos comprovados poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

3.3. Estabelecem as partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, a verificação do material biológico coletado antes do seu envio e processamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO II

TABELAS DE REFERÊNCIA (Média Mensal de Procedimentos por Unidades de Saúde)

| Unidade | Média de exames | Valor médio |
|----------------------|------------------------|-----------------------|
| UBS Aviação | 4113,76 | R\$ 20.781,21 |
| UBS Boqueirão | 4913,44 | R\$ 24.950,67 |
| UBS Mirim | 4104,8 | R\$ 24.687,32 |
| UBS Tupi | 4331,04 | R\$ 23.531,91 |
| USAFA Alice | 2477,44 | R\$ 12.410,96 |
| USAFA Aloha | 3815,84 | R\$ 18.353,40 |
| USAFA Anhanguera | 2847,04 | R\$ 15.575,11 |
| USAFA Antártica | 2912 | R\$ 16.253,44 |
| USAFA Caiçara | 4105,92 | R\$ 20.409,02 |
| USAFA Canto do Forte | 5589,92 | R\$ 28.055,44 |
| USAFA Esmeralda | 3803,52 | R\$ 19.798,13 |
| USAFA Guaramar | 2956,8 | R\$ 16.094,34 |
| USAFA Maracanã | 3772,16 | R\$ 19.463,15 |
| USAFA Melvi | 4083,52 | R\$ 20.494,48 |
| USAFA Mirim II | 4020,8 | R\$ 21.170,13 |
| USAFA Ocian | 4024,16 | R\$ 18.969,01 |
| USAFA Quietude | 5526,08 | R\$ 30.030,93 |
| USAFA Real | 4401,6 | R\$ 20.927,11 |
| USAFA Ribeiropolis | 4952,64 | R\$ 26.976,19 |
| USAFA Rio Branco | 4720,8 | R\$ 23.121,39 |
| USAFA Samambaia | 7216,16 | R\$ 35.928,76 |
| USAFA Santa Marina | 4424 | R\$ 23.358,83 |
| USAFA São Jorge | 4116 | R\$ 20.743,20 |
| USAFA Solemar | 3231,2 | R\$ 15.471,30 |
| USAFA Tude Bastos | 6102,88 | R\$ 34.693,14 |
| USAFA Tupiry II | 4784,64 | R\$ 25.580,95 |
| USAFA Vila Sonia | 3844,96 | R\$ 20.394,40 |
| | | |
| Total | 115193,12 | R\$ 598.223,90 |

Quantidade e valores dos exames, mensais, solicitados por área de abrangência das unidades de saúde referente ao período de **Janeiro/2018** à **dezembro/2018**.

Os exames solicitados com origem nas unidades Ambulatório de Saúde Mental, AME Praia Grande, CAPS AD, CAPS II Boqueirão, CAPS II Mirim, CEAS, CEMAS, Hospital Guilherme Álvaro, HMID, Pronto Socorro Central - Boqueirão, Secretaria De Saúde Pública de Praia Grande, UPA, CAPS Infantil, CER, Medicina do Trabalho foram distribuídos proporcionalmente de acordo com a população de cada bairro entre as unidades básicas de saúde onde são coletados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO II

TABELAS DE REFERÊNCIA (Média Mensal de Procedimentos por Unidades de Saúde)

| Unidade | Média de exames | Valor médio |
|-------------------------|------------------------|--------------------|
| CRATH | 455 | R\$ 2.521,87 |
| CTAP | 825 | R\$ 11.279,89 |
| SAE | 1415 | R\$ 7.325,36 |
| Casa da Criança | 41 | R\$ 295,04 |
| Pronto Socorro Quietude | 4661 | R\$ 15.479,77 |
| Lar São Francisco | 23 | R\$ 132,73 |

Pronto Socorro Quietude contém o número de solicitações de exames gerados pelo sistema informatizado da CREDENCIANTE, devidamente atualizados na proporção apontada pela área técnica, referente ao período janeiro/2018 à dezembro/2018.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento administrativo de Chamamento Público SESAP nº 002/2017 para **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMIA PATOLÓGICA DE FORMA CONTINUADA**, oriundo do Processo Administrativo nº 14.236/2017 que a Empresa _____ inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não ocorreram quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação ou determinativos de sua suspensão temporária para contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs. 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs. 2: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na Prefeitura de Praia Grande, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa participante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMIA PATOLÓGICA DE NATUREZA CONTINUADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E _____

Aos... dias do mês de do ano de, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o Senhor **ADM. CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, respondendo pela Secretaria de Saúde, por atribuição conferida através do inciso XII e XIII do artigo 38º da Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada **CREDENCIADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **TERMO DE AJUSTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMIA PATOLÓGICA DE FORMA CONTINUADA**, objeto do Processo Administrativo nº _____/_____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Ajuste tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMIA PATOLÓGICA**, a serem realizados pela **CREDENCIADA** para a Secretaria de Saúde Pública – SESAP, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CREDENCIADA** prestará os serviços descritos no objeto do Edital conforme Memorial Descritivo (Anexo I), em estabelecimento de sua responsabilidade e devidamente regulamentado junto à Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se de equipamentos próprios, materiais, insumos e através de profissionais habilitados sob sua responsabilidade, podendo a **CREDENCIADA** terceirizar em até 25% o objeto a ela ajustado (aplicando-se subsidiariamente neste caso a LC 147/2014), caso autorizado pela **CREDENCIANTE**, devendo-se ter o CNES atualizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CREDENCIADA** se responsabiliza pela utilização de profissionais para a execução do objeto deste termo, incluídos os encargos trabalhistas,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços, objeto do presente, não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – A CREDENCIADA será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ela vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - A CREDENCIADA se obriga a apresentar Título de Especialista e demais certificações dos Responsáveis Técnicos conforme legislação pertinente aos procedimentos elencados no objeto do Termo de Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CREDENCIADA deve, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, apresentar Certificado, com data atualizada, que comprove e aprove a sua participação em programa de controle de qualidade em instituição competente, bem como dispor de cópia do

CLÁUSULA OITAVA – A CREDENCIADA deverá atender as prerrogativas vigentes dos órgãos de fiscalização sanitária municipal e estadual, bem como garantir a existência de comissões previstas por órgãos do conselho pertinente.

CLÁUSULA NONA - A CREDENCIADA se responsabiliza pela entrega dos resultados dos exames de acordo com as disposições do **Memorial Descritivo (Anexo I)**, o qual integra o presente termo, bem como consoante a legislação pertinente e dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e subsidiariamente os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e por analogia com o Decreto Municipal nº. 3593/2003, a CREDENCIADA que:

- g) Ensejar o retardamento da execução do procedimento administrativo;
- h) Não aceitar ou não assinar o Termo de Ajuste, quando convocada dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis;
- i) Apresentar documentação falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO 2º. Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP ou o **conluio entre as participantes**, em qualquer momento do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO 3º. A **relação familiar** (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) **com agente político da administração municipal ou entre os sócios das empresas participantes**, bem como a **identificação de**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

sócios entre as mesmas, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo.

PARÁGRAFO 4º. As participantes deverão informar, nos termos dos artigos 12-C e 12-H, da Lei Complementar Municipal, de 18 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar Municipal nº 714, de 11 de dezembro de 2015, caso tenha eventual integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com agente público municipal.

PARÁGRAFO 5º. O Município aplicará, no que couber, a **Instrução Normativa nº 1/2017** da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO 6º. A participante que cometer qualquer das infrações discriminadas no presente instrumento e no ato convocatório, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- d) Advertência;
- e) Multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da participante;
- f) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande, SP, e descredenciamento no procedimento, pelo prazo de até dois anos.

PARÁGRAFO 7º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARÁGRAFO 8º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à participante, observando-se o procedimento previsto nas Lei Federal nº. 8.666/1993 e, subsidiariamente na Lei Federal nº 10.520/2002, e no que couber na Lei Federal nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO 9º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 10º. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela participante. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CREDENCIADA tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CREDENCIADA ao processo executivo.

PARÁGRAFO 11º. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela participante, serão atualizados pelo IPC-FIPE, Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO 12º. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Termo de Ajuste.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É vedada à CREDENCIADA transferir total ou parcialmente a terceiros os direitos oriundos do presente termo, sem prévia autorização expressa da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A execução do serviço ajustado será avaliada pela Secretaria de Saúde Pública - SESAP, mediante supervisão indireta ou local, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo, bem como a verificação dos exames e de quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CREDENCIANTE se reserva o direito de vistoriar as instalações da CREDENCIADA para verificar se são mantidas condições técnicas básicas para a realização dos exames e procedimentos ora ajustados, que deverá – em caso de visita técnica - elaborar relatório, que será entregue à CREDENCIADA para manifestação posterior, conforme Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a rescisão deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre os serviços ora ajustados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA o amplo direito de defesa, nos termos das Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CREDENCIADA se responsabiliza pela prestação dos serviços descritos no objeto e no Memorial Descritivo (Anexo I), em seu próprio estabelecimento, com uso de equipamentos próprios, material e por profissionais habilitados que mantenham vínculo com a CREDENCIADA, que obedecerá ao seguinte fluxo:

01) Os serviços deverão atender aos termos do Memorial Descritivo (Anexo I) do edital que faz parte deste Termo de Ajuste, bem como atender as normas técnicas vigentes e legislação pertinente;

02) Uma vez agendado e realizado o Exame, a CREDENCIADA deverá atender aos prazos referenciados no edital bem como no Memorial Descritivo (Anexo I) e manter os resultados em arquivo pelo período de 20 (vinte) anos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

03) A CREDENCIADA emitira Nota Fiscal / Fatura mediante autorização da CREDENCIANTE, após análise dos relatórios e comprovações da prestação dos serviços, inclusive através de sistema informatizado.

04) Em caso de glosas, caberá à CREDENCIADA a revisão dos procedimentos glosados e reenvio à CREDENCIANTE para avaliação, onde os exames rejeitados deverão ser utilizados pela CREDENCIADA para possível recurso ou adequações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE as faturas e os documentos, devidamente preenchidos e assinados, referentes aos serviços efetivamente prestados com prévia autorização da CREDENCIANTE e cujo valor unitário de cada exame a ser pago será o constante da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O CREDENCIANTE revisará e processará as faturas e os documentos recebidos da CREDENCIADA, para posterior encaminhamento ao órgão responsável pelo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As contas rejeitadas pela conferência técnica administrativa da Secretaria de Saúde Pública - SESAP, serão devolvidas à CREDENCIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas na próxima competência, acompanhada do respectivo documento original devidamente inutilizado, quando cabível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade máxima da apresentação da produção será de 03 (três) meses a partir da sua realização, ficando precluso o direito da CREDENCIADA do recebimento da respectiva fatura, em razão da limitação temporal existente no Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI) do Ministério da Saúde, havendo, portanto, dano ao erário da CREDENCIANTE, bem como prejuízo ao(s) paciente(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No valor a ser pago pelos serviços prestados estão inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes de sua vinculação com os empregados designados para a execução ora ajustados, sendo o mesmo a única e completa forma de remuneração pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão feitos diretamente pela Tesouraria do CREDENCIANTE mediante depósito em conta da CREDENCIADA, em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação da Nota Fiscal / Fatura da prestação dos serviços, não isentando das responsabilidades civis e criminais pelos serviços executados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O prazo do presente termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade e comprovado haver saldo, o prazo ajustado poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O valor a ser pago a CREDENCIADA pela CREDENCIANTE, será a somatória dos serviços prestados e apurados aplicando-se os valores referenciados na Tabela Unificada de Procedimentos SUS vigente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Das penalidades - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor somatório dos exames solicitados no referido mês para o bloco, quando a CREDENCIADA:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ajustados;
- d) Deixar de realizar a notificação em caso de resultado alterado (fora dos padrões), em desacordo com o Manual de Procedimentos;
- e) Deixar de efetuar a reposição de insumos para coleta, causando o desabastecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor somatório dos exames solicitados no referido mês para o bloco, quando a CREDENCIADA:

- a) Recusar-se a executar, ao todo ou em parte, os serviços ajustados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CREDENCIANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados.
- c) Efetuar cobrança de procedimento não realizado ou informar no sistema da CREDENCIANTE, exame como executado sem a efetiva realização e disponibilização do resultado.
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CREDENCIADA poderá ser descredenciada do objeto ora ajustado em razão da ocorrência de faltas reiteradas, quando da execução dos serviços, bem como poderá ficar suspensa de participar de novos credenciamentos, licitações e ajustes com a Administração Municipal, por período não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e normas complementares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Na hipótese de infringência de qualquer das cláusulas, o presente termo será rescindido, independentemente de notificação e aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CREDENCIADA responderá por perdas e danos causados à CREDENCIANTE pela rescisão, por culpa, do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do ajuste com base no disposto nesta cláusula implicará em:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do termo ajustado;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do termo;
- c) Responsabilidade por prejuízos causados à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CREDENCIADA obrigará-se a interromper a prestação dos serviços, no exato momento em que se der a totalidade do objeto constante na cláusula vigésima primeira.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer serviço efetuado além do limite estabelecido na cláusula vigésima, será de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da DOTAÇÃO N° _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O foro deste termo, por expressa eleição das partes, é o da Comarca de Praia Grande, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas signatárias, pelo que eu, _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos _____ de _____ de 2019, ano -----de emancipação.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº. 14.236/2017



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SESAP Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.236/2017

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, órgão Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, torna público que foi CREDENCIADA nos termos do Edital de Chamamento Público SESAP nº 002/2017 a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, Bairro _____, Cidade _____/ Estado, CEP _____, consoante termos do Processo Administrativo nº ____/2017, sendo o credenciamento disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: www.praiagrande.sp.gov.br.

Praia Grande, xx de xxxxx de 2019.

ADM. CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
Responsável pela Secretaria de Saúde Pública



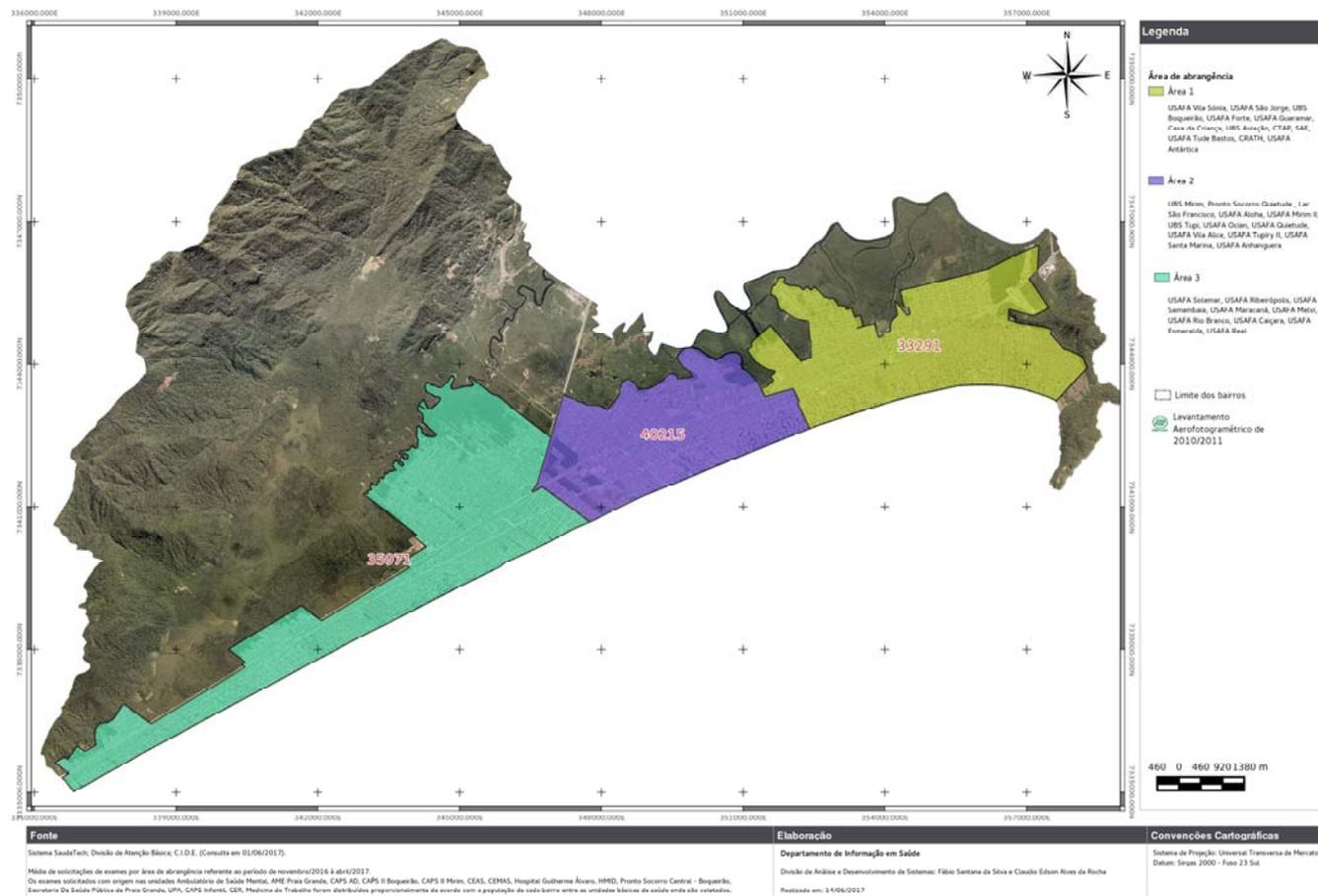
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO IX MAPA EXEMPLIFICATIVO DE DIVISÃO DE UNIDADES EM ÁREAS E ABRANGÊNCIA

Solicitações de exames segundo área de abrangência.





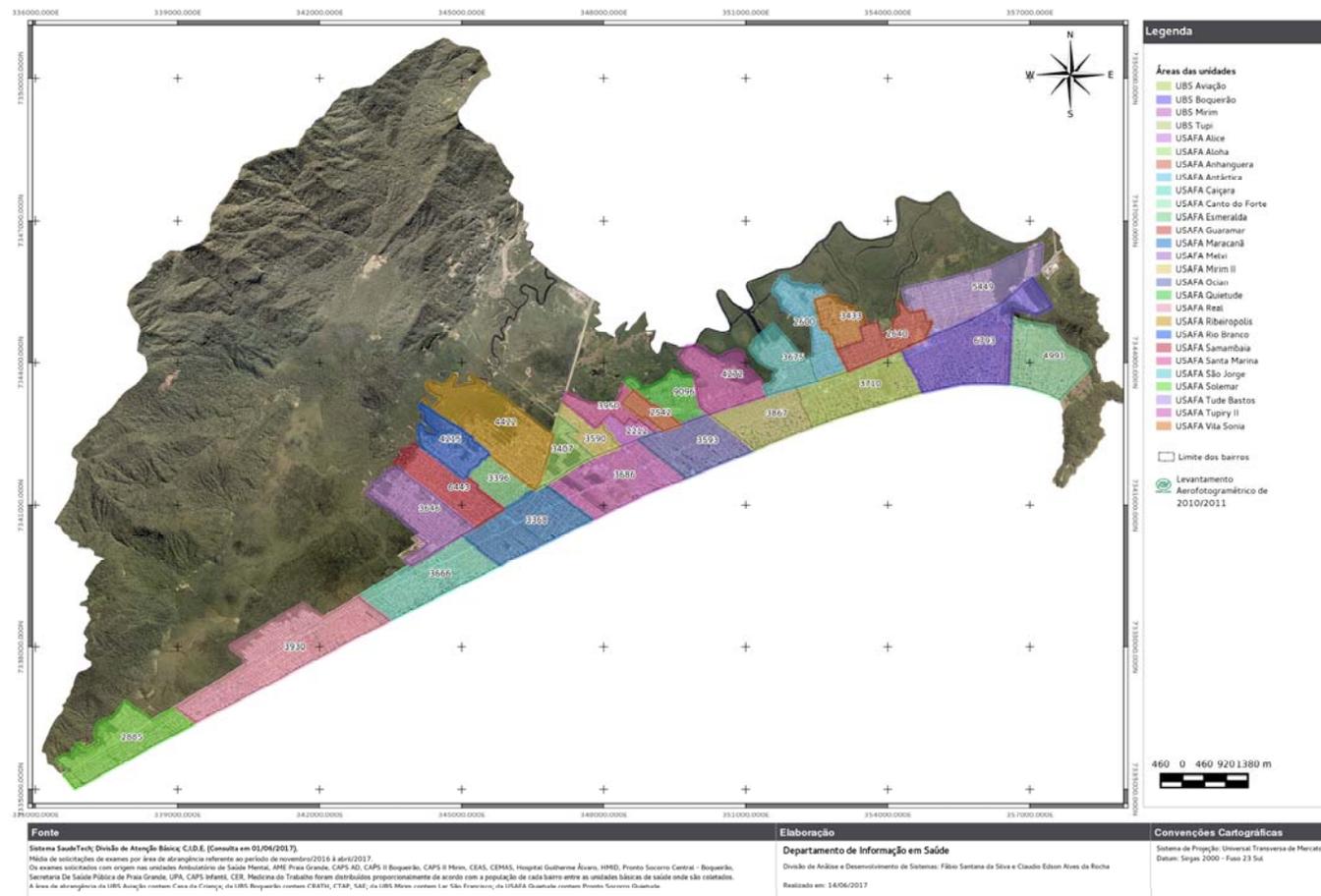
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO IX MAPA EXEMPLIFICATIVO DE DIVISÃO DE UNIDADES EM ÁREAS E ABRANGÊNCIA

Solicitações de exames segundo área de abrangência das unidades de saúde.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO X

**MODELO DE FICHA CADASTRAL DE INTERESSADA EM CREDENCIAR
SESAP Nº 02/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.236/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, Bairro _____, Cidade _____/ Estado, CEP _____, consoante termos do Processo Administrativo nº 14.236/2017, vem por meio de seu representante: _____, CPF nº _____, e apresentar os seguintes documentos:

Para Cadastro junto a Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande referente ao **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANATOMIA PATOLÓGICA DE NATUREZA CONTINUADA**, manifestando desta forma seu interesse no certame, o aceite de todos os termos do edital e com as intimações provenientes deste, inclusive por meio eletrônico.

Dados para contato:

E-mail comercial: _____

Telefone comercial: _____

E-mail do representante: _____

Telefone do Representante: _____

Praia Grande, xx de xxxxx de 2019.

Representante Legal da Empresa

Representante da Comissão Especial de Chamamento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO XI

PLANILHA QUANTITATIVO INDIVIDUALIZADO ESTIMADO

| Procedimento | Total |
|---|-------|
| 0202010040 - Curva Glicemica (2 Dosagens), Determinacao De | 57 |
| 0202010082 - Osmolaridade, Determinacao De | 2 |
| 0202010112 - Acido Ascorbico, Dosagem De | 9 |
| 0202010139 - Acido Vanilmandelico, Dosagem De | 9 |
| 0202010147 - Aldolase, Dosagem De | 7 |
| 0202010163 - Alfa-1-Glicoproteina Acida, Dosagem De | 124 |
| 0202010198 - Amonia, Dosagem De | 1 |
| 0202010244 - Catecolaminas, Dosagem De | 4 |
| 0202010252 - Ceruloplasmina, Dosagem De | 2 |
| 0202010260 - Cloreto, Dosagem De | 13 |
| 0202010279 - Colesterol Hdl, Dosagem De | 568 |
| 0202010309 - Colinesterase, Dosagem De | 4 |
| 0202010325 - Creatinofosfoquinase (Cpk), Dosagem De | 13304 |
| 0202010333 - Creatinofosfoquinase Fracao Mb, Dosagem De | 685 |
| 0202010368 - Desidrogenase Latica, Dosagem De | 664 |
| 0202010384 - Ferritina, Dosagem De | 3409 |
| 0202010392 - Ferro Serico, Dosagem De | 2985 |
| 0202010406 - Folato, Dosagem De | 563 |
| 0202010414 - Fosfatase Acida Total, Dosagem De | 7 |
| 0202010422 - Fosfatase Alcalina, Dosagem De | 2138 |
| 0202010449 - Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida, Dosagem De | 2 |
| 0202010457 - Galactose, Dosagem De | 4 |
| 0202010465 - Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt), Dosagem De | 8558 |
| 0202010473 - Glicose, Dosagem De | 47212 |
| 0202010481 - Glicose-6-Fosfato Desidrogenase, Dosagem De | 2 |
| 0202010503 - Hemoglobina Glicosilada, Dosagem De | 17482 |
| 0202010546 - Leucino-Aminopectidase, Dosagem De | 1 |
| 0202010570 - Muco-Proteinas, Dosagem De | 24 |
| 0202010627 - Proteinas Totais E Fracos, Dosagem De | 503 |
| 0202010708 - Vitamina B12, Dosagem De | 2632 |
| 0202010716 - Lipoproteinas, Eletroforese De | 8 |
| 0202010724 - Proteinas, Eletroforese De | 520 |
| 0202010759 - Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Orais, Teste De | 21 |
| 0202010767 - 25 Hidroxivitamina D, Dosagem De | 4397 |
| 0202020029 - Plaquetas, Contagem De | 466 |
| 0202020037 - Reticulocitos, Contagem De | 270 |
| 0202020045 - Curva De Resistencia Globular, Determinacao De | 1 |
| 0202020053 - Enzimas Eritrocitarias (Cada), Determinacao De | 1 |
| 0202020070 - Tempo De Coagulacao, Determinacao De | 1539 |
| 0202020096 - Tempo De Sangramento -Duke, Determinacao De | 1536 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|---|-------|
| 0202020100 - Tempo De Sangramento De Ivy, Determinacao De | 3 |
| 0202020126 - Tempo De Trombina, Determinacao De | 6 |
| 0202020134 - Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada), Determinacao De | 1958 |
| 0202020142 - Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap), Determinacao De | 1824 |
| 0202020169 - Anticoagulante Circulante, Dosagem De | 9 |
| 0202020207 - Fator V, Dosagem De | 8 |
| 0202020223 - Fator Viii, Dosagem De | 2 |
| 0202020290 - Fibrinogenio, Dosagem De | 16 |
| 0202020304 - Hemoglobina, Dosagem De | 73 |
| 0202020320 - Hemoglobina Fetal, Dosagem De | 1 |
| 0202020339 - Hemossiderina, Dosagem De | 7 |
| 0202020355 - Hemoglobina, Eletroforese De | 2844 |
| 0202020363 - Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito) | 27 |
| 0202020371 - Hematocrito | 22 |
| 0202020380 - Hemograma Completo | 58473 |
| 0202020398 - Leucograma | 22 |
| 0202020410 - Celulas Le, Pesquisa De | 63 |
| 0202020444 - Hemoglobina S, Pesquisa De | 17 |
| 0202020460 - Tripanossoma, Pesquisa De | 82 |
| 0202020479 - Compat. Pre-Transfusional (Meios Salinos, Albuminoso E Coombs), Prova De | 81 |
| 0202020495 - Retracao Do Coagulo, Prova De | 3 |
| 0202020509 - Laco, Prova Do | 1518 |
| 0202020525 - Agregacao De Plaquetas, Teste De | 2 |
| 0202020541 - Antiglobulina Humana (Tad), Teste Direto De | 32 |
| 0202030016 - Linfocitos B, Contagem De | 1 |
| 0202030024 - Linfocitos Cd4/Cd8, Contagem De | 4 |
| 0202030032 - Linfocitos T Totais, Contagem De | 3 |
| 0202030040 - Rna Do Hiv-1 (Qualitativo), Deteccao De | 1 |
| 0202030059 - Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo), Deteccao De | 1 |
| 0202030067 - Complemento (Ch50), Determinacao De | 75 |
| 0202030075 - Fator Reumatoide, Determinacao De | 3005 |
| 0202030083 - Proteina C Reativa, Determinacao Quantitativa De | 7 |
| 0202030121 - Complemento C3, Dosagem De | 73 |
| 0202030130 - Complemento C4, Dosagem De | 68 |
| 0202030156 - Imunoglobulina A (Iga), Dosagem De | 93 |
| 0202030164 - Imunoglobulina E (Ige), Dosagem De | 1112 |
| 0202030172 - Imunoglobulina G (Igg), Dosagem De | 83 |
| 0202030180 - Imunoglobulina M (Igm), Dosagem De | 78 |
| 0202030199 - Inibidor De C1-Esterase, Dosagem De | 2 |
| 0202030210 - Genotipagem De Virus Da Hepatite C | 1 |
| 0202030229 - Imunoeletroforese De Proteinas | 41 |
| 0202030245 - Intadermorreacao Com Derivado Proteico Purificado (Ppd) | 2 |
| 0202030253 - Anticorpo Igg Anticardioplipina, Pesquisa De | 335 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|--|-------|
| 0202030261 - Anticorpo Igm Anticardiolipina, Pesquisa De | 106 |
| 0202030270 - Anticorpos Anti-Dna, Pesquisa De | 139 |
| 0202030288 - Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori, Pesquisa De | 2 |
| 0202030296 - Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot), Pesquisa De | 11 |
| 0202030300 - Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa), Pesquisa De | 1 |
| 0202030318 - Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2, Pesquisa De | 15 |
| 0202030326 - Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (Rnp), Pesquisa De | 17 |
| 0202030342 - Anticorpos Anti-Sm, Pesquisa De | 128 |
| 0202030350 - Anticorpos Anti-Ss-A (Ro), Pesquisa De | 114 |
| 0202030369 - Anticorpos Anti-Ss-B (La), Pesquisa De | 108 |
| 0202030423 - Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia), Pesquisa De | 1 |
| 0202030458 - Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70), Pesquisa De | 15 |
| 0202030466 - Anticorpos Antiespermatozoides, Pesquisa De | 1 |
| 0202030482 - Anticorpos Antifigado, Pesquisa De | 2 |
| 0202030504 - Anticorpos Antiglomerulo, Pesquisa De | 1 |
| 0202030512 - Anticorpos Antiilhota De Langerhans, Pesquisa De | 1 |
| 0202030520 - Anticorpos Antiinsulina, Pesquisa De | 9 |
| 0202030539 - Anticorpos Antileptospiras, Pesquisa De | 2 |
| 0202030547 - Anticorpos Antilisteria, Pesquisa De | 1 |
| 0202030555 - Anticorpos Antimicrosomas, Pesquisa De | 577 |
| 0202030563 - Anticorpos Antimitocondria, Pesquisa De | 4 |
| 0202030571 - Anticorpos Antimusculo Estriado, Pesquisa De | 2 |
| 0202030580 - Anticorpos Antimusculo Liso, Pesquisa De | 7 |
| 0202030598 - Anticorpos Antinucleo, Pesquisa De | 2404 |
| 0202030628 - Anticorpos Antitireoglobulina, Pesquisa De | 283 |
| 0202030636 - Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs) | 4305 |
| 0202030644 - Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe), Pesquisa De | 227 |
| 0202030679 - Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv), Pesquisa De | 10050 |
| 0202030687 - Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hdv), Pesquisa De | 1 |
| 0202030709 - Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis, Pesquisa De | 1 |
| 0202030733 - Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Barr, Pesquisa De | 3 |
| 0202030741 - Anticorpos Igg Anticitomegalovirus, Pesquisa De | 808 |
| 0202030768 - Anticorpos Igg Antitoxoplasma, Pesquisa De | 4576 |
| 0202030776 - Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi, Pesquisa De | 129 |
| 0202030784 - Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total), Pesquisa De | 1100 |
| 0202030806 - Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg), Pesquisa De | 214 |
| 0202030814 - Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubeola, Pesquisa De | 221 |
| 0202030830 - Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr, Pesquisa De | 53 |
| 0202030849 - Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples, Pesquisa De | 20 |
| 0202030857 - Anticorpos Igm Anticitomegalovirus, Pesquisa De | 2573 |
| 0202030881 - Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi, Pesquisa De | 19 |
| 0202030890 - Anticorpos Igm Contra Antig. Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm) | 243 |
| 0202030911 - Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg), Pesquisa De | 204 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|--|------|
| 0202030946 - Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr, Pesquisa De | 53 |
| 0202030962 - Antigeno Carcinoembrionario (Cea), Pesquisa De | 432 |
| 0202030970 - Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Hbsag), Pesquisa De | 9840 |
| 0202030989 - Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag), Pesquisa De | 2279 |
| 0202031004 - Crioglobulinas, Pesquisa De | 2 |
| 0202031012 - Fator Reumatoide (Waalor-Rose), Pesquisa De | 480 |
| 0202031020 - Hiv-1 Por Imunofluorescencia, Pesquisa De | 1 |
| 0202031047 - Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia), Pesquisa De | 69 |
| 0202031055 - Provas De Prausnitz-Kustner (Pk) | 1 |
| 0202031080 - Rna Do Virus Da Hepatite C, Quantificacao De | 2 |
| 0202031098 - Teste Treponemico P/ Sifilis, Deteccao De | 48 |
| 0202031110 - Teste Nao Treponemico P/ Sifilis, Deteccao De | 9389 |
| 0202031128 - Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis | 786 |
| 0202031136 - Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis | 396 |
| 0202031179 - Teste Nao Treponemico P/ Sifilis Em Gestantes, Deteccao De | 3044 |
| 0202031187 - Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano Iga, Dosagem De | 9 |
| 0202031209 - Troponina, Dosagem De | 634 |
| 0202031217 - Dosagem Do Antigeno Ca 125 | 231 |
| 0202040062 - Eosinofilos, Pesquisa De | 6 |
| 0202040070 - Gordura Fecal, Pesquisa De | 3 |
| 0202040089 - Larvas Nas Fezes, Pesquisa De | 44 |
| 0202040097 - Leucocitos Nas Fezes, Pesquisa De | 1 |
| 0202040119 - Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa), Pesquisa De | 1 |
| 0202040143 - Sangue Oculto Nas Fezes, Pesquisa De | 2393 |
| 0202040151 - Substancias Redutoras Nas Fezes, Pesquisa De | 40 |
| 0202040178 - Trofozoitas Nas Fezes, Pesquisa De | 27 |
| 0202050025 - Creatinina, Clearance De | 2181 |
| 0202050033 - Fosfato, Clearance De | 3 |
| 0202050041 - Ureia, Clearance De | 2 |
| 0202050114 - Proteinas (Urina De 24 Horas), Dosagem De | 701 |
| 0202050130 - Qualitativo De Calculos Urinarios, Exame | 2 |
| 0202050165 - Aminoacidos Na Urina, Pesquisa De | 1 |
| 0202050190 - Cistina Na Urina, Pesquisa De | 9 |
| 0202050254 - Gonadotrofina Corionica, Pesquisa De | 72 |
| 0202050262 - Homocistina Na Urina, Pesquisa De | 2 |
| 0202050270 - Lactose Na Urina, Pesquisa De | 3 |
| 0202050300 - Proteinas Urinarias (Por Eletroforese), Pesquisa De | 12 |
| 0202060012 - Indice De Tiroxina Livre, Determinacao De | 1 |
| 0202060039 - T3 Reverso, Determinacao De | 7 |
| 0202060047 - 17-Alfa-Hidroxiprogesterona, Dosagem De | 59 |
| 0202060055 - 17-Cetosteroides Totais, Dosagem De | 2 |
| 0202060063 - 17-Hidroxicorticosteroides, Dosagem De | 4 |
| 0202060071 - Acido 5-Hidroxi-Indol-Acetico (Serotonina), Dosagem De | 1 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|--|-------|
| 0202060080 - Adrenocorticotrofico (Acth), Dosagem De | 35 |
| 0202060110 - Androstenediona, Dosagem De | 50 |
| 0202060128 - Calcitonina, Dosagem De | 10 |
| 0202060136 - Cortisol, Dosagem De | 198 |
| 0202060144 - Dehidroepiandrosterona (Dhea), Dosagem De | 25 |
| 0202060152 - Dihidrotestoterona (Dht), Dosagem De | 3 |
| 0202060179 - Estriol, Dosagem De | 21 |
| 0202060187 - Estrona, Dosagem De | 48 |
| 0202060209 - Globulina Transportadora De Tiroxina, Dosagem De | 4 |
| 0202060225 - Hormonio De Crescimento (Hgh), Dosagem De | 45 |
| 0202060233 - Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh), Dosagem De | 1523 |
| 0202060241 - Hormonio Luteinizante (Lh), Dosagem De | 1248 |
| 0202060250 - Hormonio Tireoestimulante (Tsh), Dosagem De | 30316 |
| 0202060276 - Paratormonio, Dosagem De | 969 |
| 0202060284 - Peptideo C, Dosagem De | 123 |
| 0202060292 - Progesterona, Dosagem De | 775 |
| 0202060306 - Prolactina, Dosagem De | 954 |
| 0202060314 - Renina, Dosagem De | 7 |
| 0202060322 - Somatomedina C (Igf1), Dosagem De | 81 |
| 0202060330 - Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas), Dosagem De | 84 |
| 0202060349 - Testosterona, Dosagem De | 878 |
| 0202060357 - Testosterona Livre, Dosagem De | 284 |
| 0202060365 - Tireoglobulina, Dosagem De | 143 |
| 0202060373 - Tiroxina (T4), Dosagem De | 3436 |
| 0202060381 - Tiroxina Livre (T4 Livre), Dosagem De | 20082 |
| 0202060390 - Triiodotironina (T3), Dosagem De | 6175 |
| 0202060403 - Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh, Teste De | 1 |
| 0202060420 - Estimulo Com Gnrh Ou Com Agonista Gnrh, Teste De | 1 |
| 0202060446 - Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona, Teste De | 1 |
| 0202060454 - Supressao Do Hgh Apos Glicose, Teste De | 1 |
| 0202060462 - Diabetes Insipidus, Teste P/ Investigacao Do | 1 |
| 0202060470 - Macroprolactina, Pesquisa De | 3 |
| 0202070026 - Acido Hipurico, Dosagem De | 2 |
| 0202070034 - Acido Mandelico, Dosagem De | 1 |
| 0202070050 - Acido Valproico, Dosagem De | 6 |
| 0202070077 - Alcool Etilico, Dosagem De | 1 |
| 0202070115 - Antidepressivos Triciclicos, Dosagem De | 1 |
| 0202070123 - Barbituratos, Dosagem De | 4 |
| 0202070131 - Benzodiazepinicos, Dosagem De | 1 |
| 0202070158 - Carbamazepina, Dosagem De | 15 |
| 0202070182 - Ciclosporina, Dosagem De | 1 |
| 0202070220 - Fenitoina, Dosagem De | 7 |
| 0202070239 - Fenol, Dosagem De | 10 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|---|------|
| 0202070255 - Litio, Dosagem De | 162 |
| 0202070352 - Zinco, Dosagem De | 71 |
| 0202080013 - Antibiograma | 2825 |
| 0202080021 - Antibiograma C/ Concentracao Inibitoria Minima | 3 |
| 0202080030 - Antibiograma P/ Micobacterias | 27 |
| 0202080056 - Baar (Hanseniasse), Baciloscopia Direta P/ | 13 |
| 0202080064 - Baar Tuberculos (Controle), Baciloscopia Direta P/ | 180 |
| 0202080072 - Bacterioscopia (Gram) | 3091 |
| 0202080110 - Baar, Cultura Para | 77 |
| 0202080129 - Bacterias Anaerobicas, Cultura Para | 47 |
| 0202080137 - Fungos, Cultura Para, Identificacao De | 22 |
| 0202080145 - Microbiologico A Fresco (Direto), Exame | 8 |
| 0202080196 - Estreptococos Beta-Hemoliticos Do Grupo A, Pesquisa De | 129 |
| 0202080218 - Helicobacter Pylori, Pesquisa De | 2 |
| 0202080226 - Leptospiras, Pesquisa De | 3 |
| 0202080234 - Treponema Pallidum, Pesquisa De | 2 |
| 0202090051 - No Liquor, Contagem Especifica De Celulas | 6 |
| 0202090060 - Celulas No Liquor, Contagem Global De | 6 |
| 0202090108 - Frutose, Dosagem De | 2 |
| 0202090124 - Glicose No Liquido Sinovial E Derrames, Dosagem De | 7 |
| 0202090132 - Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames, Dosagem De | 2 |
| 0202090140 - Sodio E Cloro No Suor (C/ Coleta), Dosagem De | 2 |
| 0202090159 - Proteinas C/ Concentracao No Liquor, Eletroforese De | 6 |
| 0202090183 - Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De Celulas, De, Exame | 3 |
| 0202090191 - Mielograma | 1 |
| 0202090230 - Caracteres Fisicos No Liquor, Pesquisa De | 6 |
| 0202090264 - Espermatozoides (Apos Vasectomia), Pesquisa De | 6 |
| 0202090299 - Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C), Prova Do | 1 |
| 0202090302 - Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide, Prova Do | 224 |
| 0202100014 - Cariotipo Em Longa Duracao (C/ Tecnica De Bandas) | 2 |
| 0202100030 - Cariotipo Em Sangue Periferico (C/ Tecnica De Bandas), Determinacao De | 20 |
| 0202100057 - Focalizacao Isoeletrica Da Transferrina | 2 |
| 0202100120 - Glicosaminoglicanos Urinarios Por Cromatografia Em Camada Delgada, Eletroforese E Dosagem Quantitativa, Identificacao De | 1 |
| 0202110010 - Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio), Deteccao De | 2 |
| 0202110028 - Deteccao Molecular De Mutacao Em Hemoglobinopatias (Confirmatorio) | 1 |
| 0202110052 - Fenilalanina E Tsh Ou T4, Dosagem De | 1 |
| 0202110095 - 17 Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro (Componente Do Teste Do Pezinho), Dosagem De | 1 |
| 0202120023 - Grupo Abo, Determinacao Direta E Reversa De | 3351 |
| 0202120031 - Fenotipagem De Sistema Rh - Hr | 104 |
| 0202120082 - Fator Rh (Inclui D Fraco), Pesquisa De | 2709 |
| 0202120090 - Antiglobulina Humana (Tia), Teste Indireto De | 513 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|--|------|
| 0202120104 - Anticorpos Anti A E/Ou Anti B, Titulacao De | 1 |
| 0203010019 - Cervico-Vaginal/Microflora, Citopatologico, Exame | 9913 |
| 0203010035 - Citologia (Exceto Cervico-Vaginal), De, Exame | 18 |
| 0203010086 - Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento, Citopatologico, Exame | 4 |
| 0203020030 - Anatomo-Patologico Para Congelamento / Parafina Por Peca Cirurgica Ou Por Biopsia (Exceto Colo Uterino E Mama), Exame | 4 |
| 0203020049 - Imunohistoquimica De Neoplasias Malignas (Por Marcador) | 1 |
| 0214010015 - Glicemia Capilar | 54 |
| 0214010023 - Corpos Cetonicos Na Urina, Pesquisa De | 21 |
| 0214010031 - Glicose Na Urina, Pesquisa De | 1 |
| 0214010040 - Teste Rapido Para Hiv Em Gestante, Deteccao De | 1 |
| 0214010058 - Teste Rapido Para Infeccao Pelo Hiv, Deteccao De | 4 |
| 0214010066 - Teste Rapido De Gravidez | 298 |
| 0214010082 - Teste Rapido Para Sifilis Em Gestante | 1 |
| 99000052 - 0201 - Ige Rast Especifico Para Folha De Tabaco (PMV) | 9 |
| 99000053 - Acetona Urinaria (PMV) | 1 |
| 99000055 - Acido Latico Liquor (PMV) | 2 |
| 99000056 - Alanina Aminotransferase Líquidos Cavitários - ALT/TGP (PMV) | 21 |
| 99000057 - Albumina Líquidos Cavitários (PMV) | 4 |
| 99000058 - Aldosterona Urina 24h (PMV) | 1 |
| 99000059 - Alfa-fetoproteina Líquidos Cavitários (PMV) | 2 |
| 99000060 - Alfa-fetoproteina Liquor (PMV) | 4 |
| 99000062 - Amilase Liquor (PMV) | 18 |
| 99000065 - Anticorpos Anti Plaquetas Igg (PMV) | 2 |
| 99000069 - Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo) Líquidos Cavitários (PMV) | 16 |
| 99000072 - Anticorpos Igm Antitoxoplasmose Líquor (PMV) | 2 |
| 99000073 - Anticorpos Igm Antitoxoplasmose IFI (PMV) | 16 |
| 99000074 - Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples I (PMV) | 15 |
| 99000076 - Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples II (PMV) | 7 |
| 99000079 - Antígeno Prostático Específico - Psa Livre (PMV) | 3451 |
| 99000080 - Aspartato Aminotransferase Líquidos Cavitários - AST/TGO (PMV) | 13 |
| 99000081 - BHCG - Gonadotrofina Coriônica Humana - Qualitativo (PMV) | 1865 |
| 99000082 - Baciloscopia 1º Amostra - Controle (PMV) | 548 |
| 99000083 - Baciloscopia 2º Amostra - Controle (PMV) | 268 |
| 99000084 - Baciloscopia 3º Amostra - Controle (PMV) | 75 |
| 99000085 - Baciloscopia 4º Amostra - Controle (PMV) | 6 |
| 99000086 - Baciloscopia 5º Amostra - Controle (PMV) | 3 |
| 99000087 - Baciloscopia 6º Amostra - Controle (PMV) | 6 |
| 99000088 - Baciloscopia Direta Para Baar Tuberculose - Diagnóstico(PMV) | 5394 |
| 99000089 - Beta 2 Microglobulina Urinário (PMV) | 8 |
| 99000090 - Bilirrubina Total E Frações - Líquidos Cavitários (PMV) | 32 |
| 99000091 - C1 - Ige Rast Especifico Para Penicilina G (PMV) | 19 |
| 99000092 - C2 - Ige Rast Especifico Para Penicilina V (PMV) | 19 |
| 99000093 - C201 - Ige Rast Espec. Para Cefalosporina Cefaclorcefalexincinacefotaxime (PMV) | 6 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|---|-------|
| 99000094 - C203 - Ige Rast Especifico Para Sulfamidas (PMV) | 1 |
| 99000101 - C309 - Ige Rast Especifico Para Cefalexina (PMV) | 2 |
| 99000102 - C312 - Ige Rast Para Principais Alergenos Do Leite (PMV) | 29 |
| 99000104 - C6 - Ige Rast Especifico Para Amoxicilina (PMV) | 9 |
| 99000108 - C717 - Ige Rast Especifico Para Tartrazina (PMV) | 2 |
| 99000110 - Capacidade Livre de Fixação do Ferro - Latente (PMV) | 4 |
| 99000111 - Capacidade Livre de Fixação do Ferro - UIBC(PMV) | 4 |
| 99000112 - Capacidade Total de Fixação do Ferro - TIBC (PMV) | 25 |
| 99000113 - Citrato Amostra Isolada (PMV) | 3 |
| 99000114 - Citrato Urina 24h (PMV) | 18 |
| 99000115 - D2 - Ige Rast Especifico Para Dermatophagoides Farinae (PMV) | 16 |
| 99000116 - D201 - Ige Rast Especifico Para Blomia Tropicalis (PMV) | 477 |
| 99000117 - D3 - Ige Rast Especifico Para Acaros (PMV) | 41 |
| 99000118 - D70 - Ige Rast Especifico Para Acarus Siro (PMV) | 11 |
| 99000121 - Determinacao Velocidade Hemossedimentacao Vhs (PMV) | 3893 |
| 99000124 - Dosagem Aldosterona (PMV) | 2 |
| 99000125 - Dosagem Alfa-fetoproteina (PMV) | 221 |
| 99000127 - Dosagem Amilase (PMV) | 3142 |
| 99000128 - Dosagem Antigeno Prostatico Especifico Total- Psa (PMV) | 7679 |
| 99000129 - Dosagem Beta 2 Microglobulina (PMV) | 4 |
| 99000130 - Dosagem Bilirrubina Total E Fracos (PMV) | 2023 |
| 99000132 - Dosagem De 17 Hidroxiprogesterona Amostra De Sangue Papel Filtro (PMV) | 2 |
| 99000133 - Dosagem De Albumina (PMV) | 353 |
| 99000134 - Dosagem Gonadotrofina Corionica Humana Hcg - BETA HCG (PMV) | 314 |
| 99000135 - Dosagem Lactato (PMV) | 2 |
| 99000137 - Dosagem Lipase (PMV) | 505 |
| 99000138 - Dosagem Magnésio (PMV) | 662 |
| 99000140 - Dosagem Oxalato (PMV) | 2 |
| 99000141 - Dosagem Potassio (PMV) | 19683 |
| 99000142 - Dosagem Proteina C Reativa PCR (PMV) | 6513 |
| 99000143 - Dosagem Proteinas Totais (PMV) | 127 |
| 99000144 - Dosagem Sodio (PMV) | 18372 |
| 99000145 - Dosagem Transaminase Glutamicooxalacetica -TGO (PMV) | 28149 |
| 99000146 - Dosagem Transaminase Glutamicopiruvica -TGP(PMV) | 28233 |
| 99000147 - Dosagem Triglicerideos (PMV) | 17457 |
| 99000148 - Dosagem Tsh E T4 Livre Controle Diagnostico Tardio (PMV) | 83 |
| 99000149 - Dosagem Ureia (PMV) | 32050 |
| 99000150 - Dosagem de Acido Urico (PMV) | 19313 |
| 99000151 - E01 - Ige Rast Especifico Para Caspa De Gato (PMV) | 10 |
| 99000153 - E5 - Ige Rast Especifico Para Epitálio De Cachorro (PMV) | 20 |
| 99000154 - E73 - Ige Rast Especifico Para Epitelio De Rato (PMV) | 2 |
| 99000158 - Ex1 - Ige Multiplo Epitélio De Animais (PMV) | 75 |
| 99000159 - Ex2 - Ige Rast Multiplo para Epitélio (PMV) | 224 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|---|-----|
| 99000160 - Ex71 - Ige Rast Multiplo Para Penas (PMV) | 1 |
| 99000162 - F1 - Ige Rast Especifico Para Clara De Ovo (PMV) | 26 |
| 99000164 - F105 - Ige Rast Especifico Para Chocolate (PMV) | 9 |
| 99000165 - F13 - Ige Rast Especifico Para Amendoim (PMV) | 3 |
| 99000166 - F14 - Ige Rast Especifico Para Soja (PMV) | 16 |
| 99000167 - F15 - Ige Rast Especifico Para Feijão Branco (PMV) | 1 |
| 99000170 - F2 - Ige Rast Especifico Para Leite De Vaca (PMV) | 115 |
| 99000173 - F204 - Ige Rast Especifico Para Truta (PMV) | 2 |
| 99000177 - F23 - Ige Rast Especifico Para Caranguejo (PMV) | 4 |
| 99000178 - F231 - Ige Rast Especifico Para Leite Fervido (PMV) | 7 |
| 99000180 - F24 - Ige Rast Especifico Para Camarão (PMV) | 7 |
| 99000181 - F245 - Ige Rast Especifico Para Ovo (PMV) | 7 |
| 99000183 - F25 - Ige Rast Especifico Para Tomate (PMV) | 4 |
| 99000187 - F26 - Ige Rast Especifico Para Carne De Porco (PMV) | 32 |
| 99000188 - F27 - Ige Rast Especifico Para Carne De Vaca (PMV) | 2 |
| 99000195 - F3 - Ige Rast Especifico Para Peixe Bacalhau (PMV) | 1 |
| 99000201 - F4 - Ige Rast Especifico Para Trigo (PMV) | 4 |
| 99000207 - F49 - Ige Rast Especifico Para Maçã (PMV) | 1 |
| 99000210 - F61 - Ige Rast Especifico Para Sardinha (PMV) | 1 |
| 99000212 - F75 - Ige Rast Especifico Para Gema De Ovo (PMV) | 9 |
| 99000213 - F76 - Ige Rast Especifico Para Alfa Lacto Albumina (PMV) | 34 |
| 99000214 - F77 - Ige Rast Especifico Para Beta Lacto Globulina (PMV) | 24 |
| 99000215 - F78 - Ige Rast Especifico Para Caseina (PMV) | 18 |
| 99000216 - F79 - Ige Rast Especifico Para Gluten (PMV) | 15 |
| 99000220 - F83 - Ige Rast Especifico Para Carne De Galinha (PMV) | 1 |
| 99000225 - F91 - Ige Rast Especifico Para Manga (PMV) | 1 |
| 99000227 - F93 - Ige Rast Especifico Para Cacau (PMV) | 19 |
| 99000228 - Fx1 - Ige Rast Multiplo Sementes Oleagenosas (PMV) | 28 |
| 99000229 - Fx10 - Ige Rast Mulltiplo Para Carnes (PMV) | 1 |
| 99000230 - Fx2 - Ige Multiplo Para Frutos Do Mar (PMV) | 72 |
| 99000231 - Fx3 - Ige Rast Multiplo Para Cereais (PMV) | 76 |
| 99000232 - Fx5 - Ige Rast Multiplo Para Alimentos E (PMV) | 156 |
| 99000233 - Fx5e- Ige Rast Multiplo Para Alimentos E (PMV) | 3 |
| 99000234 - Fx8 - Ige Rast Multiplo Para Frutos Do Mar E Cereais (PMV) | 3 |
| 99000236 - G3 - Ige Rast Especifico Para Dactylis Glomerata (PMV) | 7 |
| 99000237 - Gasometria Arterial (PMV) | 13 |
| 99000238 - Gasometria Venosa (PMV) | 165 |
| 99000239 - Gx1- Ige Rast Multiplo Para Gramineas (PMV) | 3 |
| 99000240 - Gx2- Ige Rast Multiplo Para Gramas (PMV) | 118 |
| 99000241 - Gx3- Ige Rast Multiplo Para Pólen (PMV) | 7 |
| 99000242 - H1- Ige Rast Especifico Para Poeira Caseira (PMV) | 30 |
| 99000243 - H2- Ige Rast Especifico Para Poeira Caseira 2 (PMV) | 8 |
| 99000244 - Helicobacter Pylori Anticorpos Igg (PMV) | 8 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|--|-------|
| 99000245 - Helicobacter Pylori Anticorpos Igm (PMV) | 7 |
| 99000246 - Hemocultura (PMV) | 4 |
| 99000248 - Hemocultura Para Fungos Com Antifungigrama (PMV) | 1 |
| 99000249 - Hemocultura Para Micobactérias (PMV) | 1 |
| 99000251 - Hx1 - Ige Rast Multiplo Para Pó De Casa (PMV) | 38 |
| 99000252 - Hx2- Ige Rast Multiplo Para Poeira (PMV) | 647 |
| 99000253 - I1- Ige Rast Específico Para Abelha (PMV) | 1 |
| 99000256 - I4 - Ige Rast Específico Para Mosquito Marimbondo (PMV) | 2 |
| 99000258 - I70 - Ige Rast Específico Para Formiga (PMV) | 25 |
| 99000259 - I71 - Ige Rast Específico Para Mosquito Pernilongo (PMV) | 28 |
| 99000260 - I73 - Ige Rast Específico Para Larva De Sangue (PMV) | 12 |
| 99000265 - K106 - Ige Rast Específico Para Corante Vermelho Cochonilha (PMV) | 18 |
| 99000266 - K20 - Ige Rast Especifico Para Lã (PMV) | 1 |
| 99000269 - K82 - Ige Rast Específico Para Látex (PMV) | 2 |
| 99000277 - M5 - Ige Rast Específico Para Candida Albicans (PMV) | 1 |
| 99000278 - M6 - Ige Rast Específico Para Fungos Alternaria Alternata (PMV) | 6 |
| 99000282 - Magnésio Amostra Isolada (PMV) | 10 |
| 99000284 - Magnésio Urina 24h (PMV) | 7 |
| 99000286 - Microalbuminuria Urina 12 Hs (PMV) | 10 |
| 99000287 - Microalbuminuria Urina 24 Hs (PMV) | 451 |
| 99000288 - Microalbuminúria Amostra Isolada (PMV) | 4396 |
| 99000289 - Mx1 - Ige Rast Multiplo Para Fungos (PMV) | 522 |
| 99000290 - Mx2 - Ige Rast Multiplo Para Fungos E Leveduras (PMV) | 71 |
| 99000292 - Oxalato - Urina Amostra Isolada (PMV) | 19 |
| 99000295 - Pesquisa Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo) (PMV) | 636 |
| 99000296 - Pesquisa Anticorpos Antischistosomas (PMV) | 4 |
| 99000298 - Pesquisa Anticorpos Contra O Virus Sarampo Igg (PMV) | 1 |
| 99000299 - Pesquisa Anticorpos Contra O Virus Sarampo Igm (PMV) | 1 |
| 99000301 - Pesquisa Anticorpos Igm Antitoxoplasmose (PMV) | 4599 |
| 99000302 - Pesquisa Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples (PMV) | 10 |
| 99000304 - Pesquisa De Imunoglobulina E Ige Alergeno-especifica (PMV) | 377 |
| 99000305 - Pesquisa Ovos E Cistos Parasitas (PMV) | 23668 |
| 99000308 - Potássio Amostra Isolada (PMV) | 1 |
| 99000309 - Potássio Urina 24h (PMV) | 8 |
| 99000311 - Proteína C Reativa PCR Urina (PMV) | 11 |
| 99000314 - Proteína Total Urinária Amostra Isolada (PMV) | 59 |
| 99000319 - Sodio Amostra Isolada (PMV) | 1 |
| 99000320 - Sodio Urina 24h (PMV) | 11 |
| 99000322 - Triglicerideos Líquidos Cavitários (PMV) | 1 |
| 99000325 - Uréia Amostra Isolada (PMV) | 2 |
| 99000327 - Uréia Urina 24h (PMV) | 1 |
| 99000328 - Velocidade De Hemossedimentação 2ª Hora (PMV) | 7 |
| 99000333 - Acido Cítrico Urina 24h (PMV) | 7 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

| | |
|---|---------------|
| 99000334 - Acido Oxálico - Soro (PMV) | 1 |
| 99000335 - Acido Úrico Amostra Isolada (PMV) | 18 |
| 99000336 - Acido Úrico Urina 24h (PMV) | 40 |
| 99000338 - Bacterias P/ Identificacao, Cultura De (PMV) | 317 |
| 99000339 - Urocultura (PMV) | 12924 |
| 99000340 - Curva Glicemica Classica (3 Dosagens), Determinacao De (PMV) | 937 |
| 99000341 - Curva Glicemica Classica (5 Dosagens), Determinacao De (PMV) | 46 |
| 99000342 - Colesterol Ldl, Dosagem De (PMV) | 416 |
| 99000343 - Colesterol Vldl, Dosagem De (PMV) | 281 |
| 99000344 - Colesterol Total, Dosagem De (PMV) | 587 |
| 99000345 - Colesterol Total e Frações, Dosagem De (PMV) | 38656 |
| 99000346 - Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa), Pesquisa De (PMV) | 11855 |
| 99000350 - Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola, Pesquisa De (PMV) | 225 |
| 99000352 - Transferrina, Dosagem De (PMV) | 485 |
| 99000354 - Transferrina (TESTE), Dosagem De (PMV) | 260 |
| 99000355 - Beta Hemolítico B (Pesquisa de Streptococcus agalatiæ) (PMV) | 1012 |
| 99000356 - Cobre, Dosagem De (PMV) | 7 |
| 99000357 - Cobre Urinario 24h , Dosagem De (PMV) | 1 |
| 99000358 - F340 - Ige Rast Específico Para Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim (PMV) | 111 |
| 99000359 - Capacidade Total de Fixação do Ferro - TIBC (Composto) (PMV) | 228 |
| 99000360 - Teste TIBC (PMV) | 325 |
| 99000361 - Capacidade Total de Fixação do Ferro - TIBC ALVARO (PMV) | 262 |
| 99000362 - Insulina, Dosagem De (PMV) | 316 |
| 99000363 - Coprocultura (PMV) | 129 |
| 99000364 - Estradiol, Dosagem De (PMV) | 619 |
| 99000365 - Estrogenos e Frações (PMV) | 442 |
| 99000366 - Calcio Ionizavel, Dosagem De (PMV) | 38 |
| 99000367 - Calcio Ionico (Advia) (PMV) | 702 |
| 99000368 - Creatinina, Dosagem De (PMV) | 35125 |
| 99000369 - Creatinina Urina 24h (PMV) | 108 |
| 99000370 - Calcio, Dosagem De (PMV) | 4725 |
| 99000371 - Calcio Urina 24h (PMV) | 202 |
| 99000372 - Fosforo, Dosagem De (PMV) | 806 |
| 99000373 - Fosforo Urina 24h (PMV) | 9 |
| 99000374 - Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da Urina (PMV) | 49129 |
| 99000375 - Dismorfismo Eritrocitario (PMV) | 24 |
| 99000376 - Insulina Basal (PMV) | 47 |
| 99000377 - Creatinina Amostra Isolada (PMV) | 28 |
| 99000386 - Transferrina, Saturação (PMV) | 436 |
| 99000388 - Anticorpos Antinucleo, Pesquisa De (FAN) (PMV) | 96 |
| 99000389 - Pesquisa de Auto-Anticorpos contra Antígenos Intracelulares (FAN) (DB) (PMV) | 30 |
| Total Geral | 735685 |